



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

DECRETO Nº 2.689, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

***DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Montes Claros - MG., no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, letra “c”, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, e,

Considerando que as Repartições Públicas do Estado de Minas Gerais, bem como as da Administração Pública Federal, fixarão ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2010, por ocasião do carnaval,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Montes Claros, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2010 (segunda-feira e terça-feira), para os servidores municipais.

Art. 2º – O expediente será retomado na quarta-feira, dia 17 de fevereiro de 2010 a partir do meio-dia.

Art. 3º – Aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura não se aplica as regras deste artigo, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 11 de fevereiro de 2010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

